



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1756 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública, uma área de terras com um total de 222.479,67 m² ou 9,1934 alqueires, destinada a construção de unidades habitacionais.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras com um total de 222.479,67 m² ou 9,1934 alqueires da Fazenda Jacutinga, que consta pertencer ao Sr. Otávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, dentro do roteiro seguinte:- "O perímetro inicia-se no ponto 1 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal de acesso à Morro Azul com a Fazenda Jacutinga; deste segue pelo alinhamento da Estrada Municipal a distância de 75,917 metros rumo S20°53'31"E até o ponto 2; deste segue defletindo a direita a distância de 226,689 metros rumo S23°14'17"W até o ponto 3; deste segue defletindo à esquerda a distância de 72,659 metros rumo S22°40'52"W até o ponto 4; do ponto 1 ao ponto 4 o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal. Do ponto 4 segue defletindo à esquerda a distância de 354,37 metros rumo S66°58'52"E até o ponto 18 A. Do ponto 4 ao ponto 18 A o perímetro confronta-se com o Núcleo Habitacional Tufic Baracat com gleba de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia. Deste segue defletindo à esquerda a distância de 6,15 metros rumo N42°27'47"E até o ponto 19; deste segue defletindo à esquerda a distância de 18,569 metros rumo N19°11'13"E até o ponto 20; deste segue defletindo à direita a distância de 33,372 metros com rumo N62°56'38"E até o ponto 21; deste segue defletindo à esquerda a distância de 73,096 metros rumo N42°35'17"E até o ponto 22; deste segue defletindo à esquerda a distância de 91,013 metros rumo N39°40'52"E até o ponto 23; deste segue defletindo à esquerda a distância de 44,481 metros rumo N12°34'44"E até o ponto 24; deste segue defletindo à direita a distância de 36,069 metros rumo N52°21'25"E até o ponto 25; deste segue defletindo à direita a distância de 83,814 metros com rumo N58°33'22"E até o ponto 26; deste segue defletindo à esquerda



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1756/87

Estado de São Paulo

FL.02.

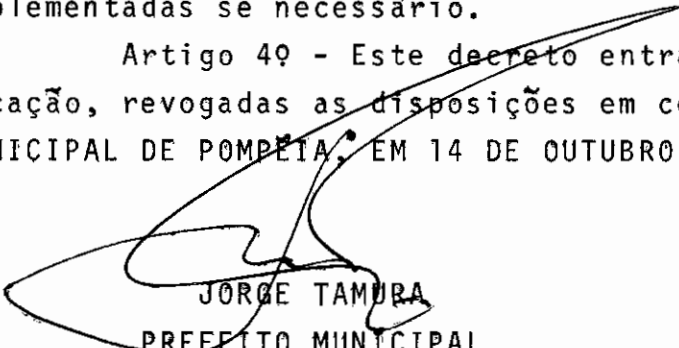
a distância de 45,117 metros rumo $N40^{\circ}12'50''E$ até o ponto 27; deste segue defletindo à esquerda a distância de 12,421 metros rumo $N29^{\circ}33'29''E$ até o ponto 28; deste segue defletindo à esquerda a distância de 35,455 metros rumo $N05^{\circ}48'14''E$ até o ponto 29; deste segue defletindo à esquerda a distância de 13,571 metros rumo $N23^{\circ}16'48''W$ até o ponto 30; deste segue defletindo à esquerda a distância de 252,905 metros rumo $N32^{\circ}12'18''W$ até o ponto 31; deste segue defletindo à esquerda a distância de 402,521 metros rumo $S76^{\circ}43'29''W$ até encontrar o ponto inicial do perímetro; do ponto 18 A ao ponto 1 o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga, encerrando o perímetro uma área total de 222.479,67 m² ou 9,1934 alqueires."

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

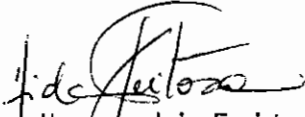
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 14 de outubro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração